



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Autor Coletivo
DO-e-ALE nº 111 de 17/06/2025

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 174/2025

Acrescenta os §§ 2º-A e 2º-B ao artigo 61 da Constituição do Estado de Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 2º-A e 2º-B ao artigo 61 da Constituição do Estado de Rondônia com a seguinte redação:

“Art. 61.....

§ 2º-A. O Governador manterá o exercício pleno de suas funções, mesmo nas ausências autorizadas na forma do § 1º deste artigo, mediante utilização de meios digitais e tecnológicos disponíveis para a prática de todos os atos administrativos e governamentais necessários ao regular funcionamento da Administração Pública Estadual.

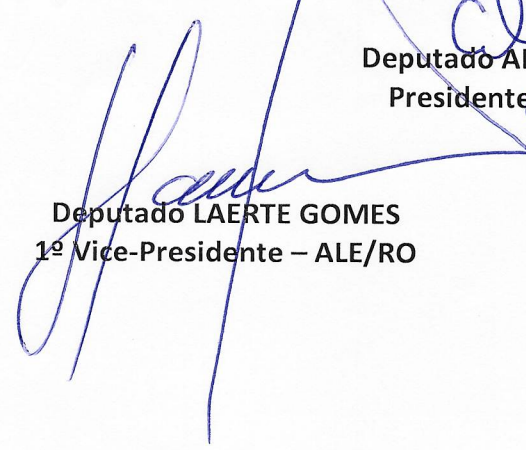
§ 2º-B. A substituição do cargo ao Vice-Governador, nas hipóteses do § 1º deste artigo, somente ocorrerá mediante comunicação expressa do Governador acerca dessa intenção à Assembleia Legislativa ou nos casos de impedimento legal previstos no artigo 58 desta Constituição.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de junho de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO


Deputado LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON
2º Vice-Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Deputado ALAN QUEIROZ
1º Secretário – ALE/RO

Deputado CÁSSIO GOIS
2º Secretário – ALE/RO

Deputado EDEVALDO NEVES
3º Secretário – ALE/RO

Deputado MARCELO CRUZ
4º Secretário – ALE/RO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XIV

EXTRA PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2025

Nº 111

GERÊNCIA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 174/2025

Acrescenta os §§ 2º-A e 2º-B ao artigo 61 da Constituição do Estado de Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 2º-A e 2º-B ao artigo 61 da Constituição do Estado de Rondônia com a seguinte redação:

"Art. 61.....
....."

§ 2º-A. O Governador manterá o exercício pleno de suas funções, mesmo nas ausências autorizadas na forma do § 1º deste artigo, mediante utilização de meios digitais e tecnológicos disponíveis para a prática de todos os atos administrativos e governamentais necessários ao regular funcionamento da Administração Pública Estadual.

§ 2º-B. A substituição do cargo ao Vice-Governador, nas hipóteses do § 1º deste artigo, somente ocorrerá mediante comunicação expressa do Governador acerca dessa intenção à Assembleia Legislativa ou nos casos de impedimento legal previstos no artigo 58 desta Constituição.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de junho de 2025.

Deputado ALE REDANO
Presidente – ALE/RO

Deputado LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON
2º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado ALAN QUEIROZ
1º Secretário – ALE/RO

Deputado CÁSSIO GOIS
2º Secretário – ALE/RO

Deputado EDEVALDO NEVES
3º Secretário – ALE/RO

Deputado MARCELO CRUZ
4º Secretário – ALE/RO

MESA DIRETORA

Presidente: ALEX REDANO
1º Vice-Presidente: LAERTE GOMES
2º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON
1º Secretário: ALAN QUEIROZ
2º Secretário: CÁSSIO GOIS
3º Secretário: EDEVALDO NEVES
4º Secretário: MARCELO CRUZ

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Ger. de Apoio ao Processo Legislativo - Miranilde R. do Nascimento Robles
Div. de Publicações e Anais - Isabella Lopes de Souza Pinto

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 175, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Acresce dispositivo às Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º Fica acrescido o art. 50 às Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Rondônia, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 50. Do percentual definido em lei, nos termos do art. 37, caput, inciso V, da Constituição Federal, excluem-se os cargos em comissão dos gabinetes parlamentares e lideranças partidárias da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de junho de 2025.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

Deputado LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado ALAN QUEIROZ
1º Secretário – ALE/RO

Deputada ROSÂNGELA DONADON
2º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado CÁSSIO GOIS
2º Secretário – ALE/RO

Deputado EDEVALDO NEVES
3º Secretário – ALE/RO

Deputado MARCELO CRUZ
4º Secretário – ALE/RO

ERRATA

À Emenda Constitucional nº 174, de 17 de junho de 2025, publicada no DO-e-ALE nº 111 - EXTRA, de 17 de junho de 2025 (página 2935), por erro material.

ONDE SE LÊ:

Deputado **ALE REDANO**

LEIA-SE:

Deputado **ALEX REDANO**

SEC. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 3717/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.28 do §4º da LC nº 1056/2020, publicado em 28 de fevereiro, e, conforme o Processo SEI nº 100.1721.000011/2025-19, resolve:

PRORROGAR

A Comissão de Trabalho Temporária para Levantamento de Bens Móveis Patrimoniais do Poder Legislativo, instituída pelo ATO Nº 2387/2025/SEC-RH, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 44 em 10 de março de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 30/05/2025.

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral ALE/RO
SEI nº 0476548

ATO Nº 3713/2025/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR:

O servidor **DIEGO RAMOS SILVA**, matrícula nº 100021046, ocupante do Cargo de Assessor de Direção, para responder pelo Departamento de Elaboração de Termo de Referência, no período 11 a 29 de junho de 2025.

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral ALE/RO
SEI nº 0476476

ATO Nº 1271/2025-SUP-RH/ALERO

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

NOMEAR

FABIANE LEME CARVALHO DE FREITAS, para